

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PMJ, PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS NO MUNICÍPIO DE JURUTI - PA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Juruti, Estado do Pará MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde voltadas para atender as ações/ atividades de saúde Comunitária, conforme Lei nº 11.350/2006, Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, Medida Provisória nº 827, de 19 de abril de 2018, Lei nº 13.595/2018, Decreto nº 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei nº 12.994/2014, Portaria nº 243/2015, Lei 8.142/1990, Resolução Administrativa nº 003/2016/TCM – PA, Lei Municipal nº 999/2010, Lei Municipal 053/93 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Juruti, Lei Orgânica do Município de Juruti e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde com Apoio Técnico de Equipe do 9º Centro Regional de Saúde e sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, criada pelo DECRETO Nº 3.667/2018– PGM/PMJ, de 10 de janeiro de 2018.

As Provas deste Processo Seletivo Simplificado, serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, lotados no 9ª CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – SANTARÉM - PA.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo II (Cronograma Completo).

Pelo efetivo exercício da Função estatutária será pago mensalmente o vencimento fixado no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) em conformidade com a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, nele compreendendo-se além da efetiva contrapartida pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Este processo seletivo simplificado tem como objetivo a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração, com base na Portaria N°1321 de 22/07/2016 (Ministério da Saúde). E os candidatos que forem aprovados, serão contratados sobre o regulamento do Regime Jurídico Único Municipal, Lei 053 de 28 de agosto 1993.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS.

2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS.

N° DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE
	Ter, no ato da Posse, o Ensino Médio completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.014,00

Quando não houver candidato inscrito com ensino médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018



2.1.1 – A delimitação das micros-áreas (urbanas e rurais) está estabelecida no Quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

3.1 – As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS e ACE e Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, descritas no Anexo IV deste Edital.

4 – DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.

- 4.1 O local de trabalho será para o qual o candidato se inscreveu e for classificado, conforme resultado final;
- 4.2 Carga Horária: 40 horas semanais.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO.

- 5.1 Nacionalidade brasileira;
- 5.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 5.3 Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 5.4 Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.5 Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- 5.6 Escolaridade exigida para o desempenho do cargo (ensino médio) conforme art. 6º da Lei 11.350/2006.
- 5.7 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito descrito no item 5.6, poderá ser admitido Candidato com ensino fundamental conforme art. 6º da Lei 11.350/2006.
- 5.8 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- a) não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.
- b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.
- 5.9 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 ao 5.9, deverão residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital e apresentar o comprovante de residência no ato da convocação dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º da Lei 11.350/2006.
- 5.10 A área geográfica a que se refere o item 5.9 poderá ser alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, conforme § 4 do art. 6° da Lei 11.350/2006.
- 5.11 Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo e/ou declaração da associação e sindicatos ligados diretamente ao local da vaga, bem como do presidente da comunidade e Agente comunitário de Saúde, no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Juruti-PA à comprovação da informação.

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS.

- 6.1 As inscrições deverão ser efetuadas, presencialmente, no período de 20/08/2018, à 24/08/2018, das 08:00 as 15:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde de Juruti-PA. Situada Trav. Praça da República, s/n, ao lado do BANPARÁ Juruti-PA.
- 6.2 O pagamento no valor de R\$ 30,00 (vinte reais), da taxa de inscrição, será realizado através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pelo Departamento de Tributos Municipal, sendo de

2



responsabilidade do candidato o conhecimento das vagas ofertadas, para o devido preenchimento do formulário de inscrição.

- 6.2.1 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado no mesmo período da inscrição, A guia de pagamento será retirada junto ao Departamento de Tributos Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti Localizado na Rodovia PA-257, KM 01, Juruti PA, 68170-000), no mesmo período da inscrição do presente Edital.
- 6.2.2 O candidato deverá retirar a Guia de Recolhimento para efetuar o pagamento do Valor da Inscrição na rede bancária. Após o pagamento da inscrição o candidato deve retirar o formulário de inscrição e o manual do candidato, junto a Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo no Prédio do Conselho Municipal de Saúde no mesmo período da inscrição das 09:00 hs as 15:00 horas.
- 6.2.3 Após o correto Preenchimento do Formulário de inscrição, o candidato deverá entregar a comissão os seguintes documentos:
- a) Formulário de Inscrição corretamente preenchido;
- b) Guia de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal devidamente pago;
- c) Comprovante de residência, e
- d) documento de identificação (uma cópia e o original, RG, ou CNH).
- 6.2.4 Após entrega dos documentos citados no item 6.2.3, a comissão fará entrega do cartão de inscrição ao candidato.
- 6.2.5 O candidato que constatar erro no seu cartão de inscrição, deverá fazer solicitação de correção a Comissão do presente Edital no mesmo local e período que ocorrer as Inscrições, não podendo o mesmo fazer solicitação fora do prazo aqui estabelecido.
- 6.2.6 Os cartões de inscrições corrigidos serão entregues no ato da solicitação feita pelos candidatos.
- 6.2.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária.
- 6.3 Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
- 6.3.1 O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o cartão de inscrição com um documento de identificação original com foto legível.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.
- 6.5 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.
- 6.5.1 O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.
- 6.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento de inscrição ou alteração de cargo.
- 6.7 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.9 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Juruti, Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, Prefeitura Municipal de Juruti, Câmara Municipal de Juruti e Conselho Municipal de Saúde de Juruti a lista das inscrições



- 6.10 Serão considerados Documentos de Identificação para o presente Processo Seletivo Simplificado: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpos de Bombeiros Militares, Órgão Fiscalizadores de Exercício Profissional, Certificado de Reservista, Carteiras expelidas por Órgão públicos que por Lei Federal valham como identidade e Carteira Nacional de Habilitação.
- 6.11 Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se o que determina o item 6.2.
- 6.12 Não será permitido inscrição por procuração.

7 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

- 7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo V), neste Edital e no manual do candidato, assiná-lo, juntar os documentos necessários e entregar em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no período de 13/08/2018, e 14/08/2018 no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, Situado na PA 257, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, Prefeitura Municipal de Juruti-PA, das 08:00 as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 horas.
- 7.2 O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Juruti, Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, Conselho Municipal de Saúde de Juruti e da Câmara Municipal de Juruti o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição será feita no dia 17/08/2018, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Juruti.
- 7.2.1 Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deve realizar sua inscrição para que seja homologada.
- 7.2.2 Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Simplificado deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do DAM.
- OBS: O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.
- 7.3 As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.
- 7.4 A Prefeitura Municipal de Juruti não se responsabiliza pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no subitem 7.2.
- 7.5 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:
- I. Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos.
- IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem 7.1 e 7.2 e Calendário Completo deste Edital (Anexo II)



- 7.6 As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.
- 7.7 Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.
- 7.8 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

7.9 – PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA.

- 7.9.1 O Candidato deverá anexar ao Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo V), obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:
- a) Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao Sistema do Governo).
- OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.
- b) Documento de Identidade (RG) do requerente.
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

8 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

- 8.1 Ao candidato com Deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.
- 8.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.3 Observadas às vagas destinadas do presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.
- 8.4 O candidato inscrito com deficiência se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 8.5 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.



- 8.6 O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 8.7 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada através de lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS.
- 8.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.
- 8.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

9 – 1^a ETAPA - DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos:
- 9.1.1 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta,
- 9.2 As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.
- 9.2.1 As provas serão realizadas conforme Anexo II do presente Edital e no cartão de inscrição do candidato.
- 9.2.2 As disciplinas das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	N° DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0 (três)	60 (sessenta)
PORTUGUES	10	2,0 (dois)	20 (vinte)
MATEMÁTICA	10	2,0 (dois)	20 (vinte)
TOTAL			100 (cem) Pontos

10 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

- 10.1 Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.
- 11 DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.
- 11.1 No dia 30/08/2018 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Câmara Municipal de Juruti, Secretaria Municipal de Juruti e Conselho Municipal de Saúde de Juruti o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das provas objetivas.
- 12 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS.
- 12.1 A prova será realizada no dia 09/09/2018, no horário das 08:00 hs às 12:00 hs, conforme cronograma constante no Anexo II.



- 12.2 Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.
- 12.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.
- 12.4 Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado conforme item 11, às 07:00 horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, Cartão de Inscrição fornecido pela Comissão no ato da inscrição e documento de identificação original com foto.
- 12.4.1 Em caso de impossibilidade de o candidato não apresentar no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, este deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 12.4.2 O documento de identificação deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 12.4.3 A não apresentação do documento de identificação pelo candidato implica na sua desclassificação.
- 12.5 Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato não poderá fazer a prova.
- 12.6 A duração da prova será de 4 hs (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1 h (uma hora) após o início da prova.
- 12.7 Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato.
- 12.8 O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões de prova.
- 12.9 O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão Resposta, assinando-o em seguida.
- 12.10 Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica em material transparente, de tinta azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, Ex. . Caso contrário as questões não serão consideradas, tornando a questão cancelada para o candidato por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.
- 12.11 O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.
- 12.12 A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.13 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 12.14 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.



- 12.15 Será excluído do processo seletivo simplificado em qualquer fase o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova ou da comissão organizadora.
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- h) deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.
- $12.16 \acute{\rm E}$ de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.17 É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.
- 12.18 É proibido a entrada de candidatos para a realização da prova que estiver com sinais se embriagues, sendo a comissão do presente edital responsável por tal verificação.
- 13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO.
- 13.1 As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.
- 13.2 O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 9.2.
- 14 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA.
- 14.1 O gabarito preliminar será publicado no dia 10/09/2018 nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Câmara Municipal de Juruti, Secretaria Municipal de Saúde de Juruti e Conselho Municipal de Saúde de Juruti. 14.2 A divulgação do resultado do resultado das provas será no dia 21/09/2018 nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Câmara Municipal de Juruti, Secretaria Municipal de Saúde de Juruti e Conselho Municipal de Saúde de Juruti.

15- DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 15.1 Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, dia 10/09/2018 a 11/09/2018. Tendo seu resultado publicado no dia 14/09/2018.
- 15.2 Os recursos previstos no item 15.1 deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 09:00 hs às 15:00 horas.



- 15.3 O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.
- 15.4 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- 15.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 15.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.
- 15.7 Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.
- 15.8 Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.
- 15.9 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 15.10 A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas, serão dia 24/09/2018.

16 – 2ª ETAPA- DO CURSO INTRODUTÓRIO

Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, ao Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada área deste Edital, obedecendo os critérios de peso de questões, conforme item 9.3. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação para a realização do Curso Introdutório - 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

- 16.1 − O curso introdutório de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, será ministrado pela equipe de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2015.
- 16.2 A Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para às vagas ofertadas para ACS será realizado no dia 28/09/2018 nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Juruti e Conselho Municipal de Saúde de Juruti.
- 16.3 a Equipe de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que realizará curso introdutório de Formação Inicial será Nomeada por Portaria específica e aprovada em ata da Comissão do presente Edital.
- 16.4 O curso introdutório de Formação Inicial terá carga horária de 40 (quarenta) horas e ocorrerá nos dias 01/10/2018 a 05/10/2018 das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 hs, a ser em local a ser publicado em ato específico pela comissão do presente edital em período anterior ao do referido curso.



- 16.5 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial.
- 16.6 Todo material a ser utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial será de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Juruti.
- 16.7 O candidato será avaliado durante o Curso Introdutório de Formação Inicial através de provas teóricas.
- 16.8 Considera-se que concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial o aluno que obtiver ao final de 40 horas do curso 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas e nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do número de questões aplicadas no Curso Introdutório de Formação Inicial.
- 16.9 O Resultado Final do Curso Introdutório de Formação Inicial será divulgado no dia 15/10/2018 nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Juruti e Conselho Municipal de Saúde de Juruti.
- 16.10 Havendo vacância por desistência ou não aproveitamento do candidato titular na participação do Curso Introdutório de Formação Inicial, será convocado para assumir a vaga o candidato imediatamente posterior, submetido à mesma avaliação na participação do Curso Introdutório de Formação Inicial.

17 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 17.1 Os candidatos aptos a avaliação de títulos serão os descritos no Item 16.
- 17.2 O candidato não poderá em hipótese alguma, enviar mais de uma correspondência com os documentos comprobatórios dos títulos. Caso isso ocorra, serão considerados, na avaliação dos títulos, somente os documentos entregues na primeira correspondência a comissão.
- 17.3 A avaliação de títulos valerá 0,10 (zero virgula dez), admitindo-se para o certame até o número total de 1,0 (um virgula zero) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor (0,1 por ano de trabalho como ACS).
- 17.4 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes no Item 17.5 os limites no quadro a seguir.

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR	VALOR
		CADA ANO	MÁXIMO
A	Exercício da atividade profissional, devidamente comprovado por Declaração de Tempo de Serviço no cargo de Agente Comunitário de Saúde devidamente assinada pelo(a) gestor(a) da Secretaria de Saúde do Município onde exerceu a função, expondo-se o período em que exerceu o cargo.	0,1	1,0

17.5 – Para comprovar atividade profissional, o candidato deverá apresentar: Declaração/Certidão de tempo de Serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, em que conste o período de tempo de serviço, emitida e assinada por Gestor (a) da Secretaria de Saúde em que desenvolveu as atividades



17.6 – Os Títulos deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde Localizado na Praça da República, s/n, Centro, ao lado do BAMPARÀ, no dia 25/09/2018 e 26/09/2018 das 09:00hs as 15:00 horas.

17.7 – Para efeito de pontuação do documento citado no Item 17.5 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo ou casos julgados similares pela comissão do presente Edital.

18 – DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 18.1 A nota final referente ao processo seletivo simplificado será à soma das notas obtidas nas provas objetivas, também a pontuação obtida na avaliação de títulos e notas referentes ao curso introdutório para totalizar a nota final.
- 18.2 A Homologação e Publicação da Nota e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 18/10/2018 nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Secretaria Municipal de Saúde Câmara Municipal de Juruti e Conselho Municipal de Saúde de Juruti em valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, observados os critérios de desempate.
- 18.3 Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, ficando na situação de **cadastro reserva** da área específica pela qual se inscreveu e podendo ser chamado em caso de afastamento do primeiro colocado, por qualquer motivo, tendo como validade o mesmo período do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 18.4 Os candidatos *aprovados* que ficarem em situação de **cadastro de reserva**, poderão ser chamados para preenchimento de vagas de ACS que estão atuando se este for exonerado, desde que seja para o preenchimento de vaga na área de atuação para qual fez a inscrição, obedecendo o item 18.3.
- 18.5 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

19 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 19.1 Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:
- a) obtiver maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- b) já ter exercido o Cargo para o qual está concorrendo (ACS);
- c) idade mais elevada, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- d) obtiver maior pontuação em língua portuguesa, e
- e) obtiver maior pontuação em matemática.

20 – DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 20.1 Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado que serão feitas da seguinte forma:
- 20.1.1 EDITAL E OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti;
- b) Câmara Municipal de Juruti;
- c) Secretaria Municipal de Saúde de Juruti;
- d) Conselho Municipal de Saúde de Juruti.



#1 1



- 20.2 A divulgação referente a este Processo Seletivo Simplificado será feita da seguinte forma:
- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti;
- b) Câmara Municipal de Juruti;
- c) Secretaria Municipal de Saúde de Juruti;
- d) Conselho Municipal de Saúde de Juruti.
- 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- 21.1 O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 21.2 Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 21.3 As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
- 21.4 A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.
- 21.5 O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser empossado (cópias autenticadas em cartório):
- a) Duas fotografias 3x4 atuais;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- f) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- g) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;
- h) Cópia do Certificado de conclusão do Médio ou Ensino fundamental obedecendo os critérios deste edital.
- i) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- j) Cópia do CPF;
- k) Cópia da Carteira de Identidade;
- l) Cópia de comprovante de residência com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital.
- m) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
- n) Cópia do Cartão SUS, atualizado.
- 21.6 Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudar seu domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na micro-área a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006,
- 21.6.1 A área geográfica a que se refere o item 21.6 será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.



- 21.7 Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos a um Curso Introdutório de formação inicial, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 243, de 25 de outubro de 2015, por que este é de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais do município. O Curso Introdutório será realizado conforme item 16.
- 21.7.1 Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório, serão substituídos por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.
- 21.8 Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- 21.9 O candidato deverá manter junto ao Município de Juruti, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.
- 21.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 21.11 Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Câmara Municipal de Juruti e Secretaria Municipal de Saúde de Juruti.
- 26.11.1 O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruti no endereço eletrônico www.juruti.pa.gov.br.
- 21.12 A Prefeitura Municipal de Juruti, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Juruti - PA, 07 de agosto de 2018.

Manoel Henrique Gomes Costa Prefeito Municipal de Juruti

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
PREFEITO DE JURUTI

Joquibere da Mota Batista Joquibeaeratária Municipal de Saude de Jurun Secretária Adunica par 472 Saúde Ordenadora de despesa



PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 - PMJ.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS.

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

ZONA URBANA

ORD.	REGIÃO	VAGAS ACS/ REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	REMU	JNERAÇÃO
1	São Marcos	1	40 HORAS	Ensino Médio	Área Posto	R\$	1.014,00
2	Sao Iviai cos	1	40 HORAS	Ensino Médio	Martop Invasão	R\$	1.014,00
3	3 1		1 40 HORAS	Ensino Médio	Terra Preta	DĆ	1.014,00
					Lago Preto	R\$	
4	Bom Pastor	1	40 HORAS	Ensino Médio	Nova Jerusalém	R\$	1.014,00
5		1	40 HORAS	Ensino Médio	Área Posto	R\$	1.014,00
6		1	40 HORAS	Ensino Médio	Invasão 9 de Abril	R\$	1.014,00
7	Centro	1	39 HORAS	Ensino Médio	Bairro Centro	R\$	1.014,00
8	Maracanã	1	40 HORAS	Ensino Médio	Cristo Rei	R\$ 1.014,00	

Total de Vagas Zona Urbana: 08 (oito).





ZONA RURAL

ORD.	REGIÃO	VAGAS ACS/ REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	REIV	IUNERAÇÃO
1		1	40 HORAS	Ensino Médio	Araçá Preto	-	ALLEY PALE TO DEED GOOD AT SECTO
				Ensino iviedio	Araçá Branco	R\$	1.014,00
2	Miri				Alemanha		
2		1	40 HORAS	Ensino Médio	Fé em Deus	R\$	1.014,00
					Cabeceira do Boi		
2	~				São Francisco do Aruã		
3	Aruã	1	40 HORAS	Ensino Médio	São Raimundo do Aruã	R\$	1.014,00
					Novo Paraiso		
4	Para I				Alto Alegre		
4	Bem Longe	1	40 HORAS	Ensino Médio	Batata	R\$	1.014,00
					Rio Verde		
5	São Benedito	1	40 HORAS	Ensino Médio	Ponte de Manaus	DĆ	1.014.00
				Ensino ividato	Areial I	R\$	1.014,00
		anta Maria 1			Paraense		1.014,00
6	Santa Maria		40 HORAS	Ensino Médio	Santo Antônio	R\$	
					Portugal		
7		1	40 HORAS	Ensino Médio	Alegre - bairro	D.A	
8		1		Ensino Médio	Prainha - bairro	R\$	1.014,00
9		1	40 HORAS	Ensino Médio	Novo Horizonte	R\$	1.014,00
				Ensino Micalo	Nova Macaianí	R\$	1.014,00
				Ensino Médio	Santa Madalena		1.014,00
10	1	1	40 HORAS		Juruti Açú	DĆ	
	Juruti-Velho		10 11011/45		Mocambo	R\$	
					Zé Maria		
					Boa Esperança	R\$	1.014,00
					Bom Jesus	R\$	1.014,00
11		1	40 HORAS	Ensino Médio	Monte Sinai	R\$	1.014,00
					Capelinha	R\$	1.014,00
					Vila Vinente	R\$	1.014,00
12		1	40 HORAS	Ensino Médio	Ingrácia	R\$	1.014,00
13		1	40 HORAS	Ensino Médio	São Pedro		
		-	40 HONA3	Ensino Medio	Peniel	R\$	1.014,00
14	71	1	40 110 0 4 6		Monte Carmelo		
14		1	40 HORAS	Ensino Médio	Mirizal	R\$	1.014,00
15	Mamurú 15				N. Sr.ª de Lurdes		
13		1 40 HORAS Ensino Médio	Ensino Médio	Nova Canaã	R\$	1.014,00	
					Boa Vista		
16		1	40 HORAS	Ensino Médio		DĆ	1.014.00
			CHAOITOF	LIISINO MEGIO	Vista Bela	R\$	1.014,00
					Sabina		







PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS

	17		1	40 HORAS Ensino Médio		Guaranatuba	D¢	1.014.00
	, · ·		4011011A3	LIISIIIO Medio	Forca	R\$	1.014,00	
	18		1	40 HORAS	Ensino Médio	Jaratuba	DĆ	1.014.00
L			•	40 HORAS	Ensino Medio	Samaúma	R\$	1.014,00
	19	Tabatinga	1	40 HORAS	Ensino Médio	Bairro Novo	R\$	1.014,00

Total de Vagas Zona Rural: 19 (dezenove).

Total de Geral de Vagas Ofertadas: 27 (vinte sete)





PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 - PMJ

ANEXO II

CRONOGRAMA COMPLETO

DATA	ATIVIDADES
09/08/2018	Publicação do Edital nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
13/08 e 14/08/2018	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.
17/08/2018	Publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição na Prefeitura Municipal de Juruti, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
20/08 á 24/08/2018	Período de inscrições. Local: Conselho Municipal de Saúde de Juruti -PA. Situada Trav. Praça da República, s/n (ao lado do BANPARÁ) – Centro – Juruti-PA.
30/08/2018	Homologação dos candidatos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva.
09/09/2018	Realização das Provas Objetivas - 1ª Etapa.
10/09/2018	Divulgação do Gabarito preliminar nos átrios da Prefeitura Municipal de Juruti, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Juruti.
10/09 à 11/09/2018	Interposição de recurso do Gabarito Oficial Preliminar.
14/09/2018	Divulgação do Resultado do Recurso e divulgação do Gabarito Oficial definitivo.
10/09 à 20/09/2018	Correção das Provas.
21/09/2018	Divulgação do Resultado das provas
24/09/2018	Divulgação do resultado Final das Provas Objetivas e Homologação e Publicação do Resultado Final das provas objetivas.
25/09 e 26/09/2018	Entrega de Títulos
25/09 a 27/09/2018	Avaliação de Títulos
28/09/2018	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para às vagas ofertadas para ACS.
01/10 à 05/10/2018	Realização do Curso Introdutório – 2ª Etapa.
15/10/2018	Publicação do Resultado Final do Curso Introdutório de Formação Inicial e
18/10/2018	Homologação e Publicação do Resultado Final.

#1 1



PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 - PMJ.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 2018.

- PORTUGUÊS: 1 Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 Estrutura e Formação de Palavras; 4 Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.
- MATEMÁTICA: 1 Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas; 2 Sistemas e Problemas de 1° grau; 3 Expressões Algébricas; Valor numérico; 4 Grandezas Proporcionais; 5 Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem; 6 Unidades de Medidas.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
 - Lei n° 8.080, de 19 de setembro 1990;
 - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
 - Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006;
 - Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;
 - Visita Domiciliar:
 - Acolhimento e Vínculo:
 - Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos;
 - Conceito de Territorialização, Micro-área e Área de Abrangência;
 - Diagnóstico Comunitário;
 - Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; e
 - Programa Nacional de Imunizações/ Calendário Nacional de Vacinação 2018.

At 3



PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 – PMJ.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES:

- O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal:
- Participar do processo de Territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando- se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;



- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra-referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local,
- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade



- Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

#1 1



PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 - PMJ.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 – PMJ.

JURUT	$\Gamma I - PARA$.	
Eu,, Candidato (a) ao Cargo	, portador do RG nº	, CPF n°.
Instrumento, requerer a isenção da Tax N°001/2018 – PMJ, de acordo com a Clár da Lei que estou ciente e de acordo com to	ta de Inscrição para o PROCESSO SF usula III, deste Edital e seus subitens. De	ELETIVO SIMPLICADO eclaro, ainda, sob as penas
PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE	-	
Comprovante de inscrição no CadÚnico (s RG do requerente (subitem 7.10.1.2.) CPF do requerente (subitem 7.10.1.3.)	subitem 7.10.1.1)	
JURUTI-PA, de	de 2018.	
Assinatur	a do Candidato	
INSTRUÇÕES:		
O Candidato deverá:		

- 5.1 PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:
- 5.1.1 -O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:
- 5.1.1.1 Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).
- OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo
- 5.1.1.2 Documento de Identidade (RG) do requerente.
- 5.1.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente





PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 – PMJ.

ANEXO VI – MODELO DE	RECURSO		
JURUTI - PA, de	de 2	018.	
À COMISSÃO ORGANIZADO DO PROCESSO SELETIVO JURUTI – PARÁ.		18– PMJ.	
ASSUNTO: () – RECURSO INTERPO OBJETIVA- Questão nº	OSTO CONTRA O GABA da Prova.	RITO OFICIAL PRELIMIN	AR DA PROVA
vaga do cargo de AGENTE Comissão Organizadora do P Gabarito Preliminar da Prove fundamentação as alegações de para melhor esclareciment fundamentação do mesmo.	rocesso Seletivo Simplific a / Recurso Contra a Que com citações de artigos de l	cado nº 001/2018 - PMJ, Impestão nº da Prova, fur legislação, itens, páginas de l	petrar Recurso Contra o adamentado (descreve a livro, nome dos autores)
Atenciosamente,			
_	NOME E ASSINATURA	DO CANDIDATO.	



PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018 - PMJ.

ANEXO VII

FICHA	DE	INS	CR.	ΙÇΑ	O

EDITAL N° 001/2018		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
NOME:		
RG:		
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
IDADE:		
ENDEREÇO:		
FONE:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
CARGO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
MICRO ÁREA PRETENDIDA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA PRETENDIDA:		
LOCALIDADE: () ZONA URBANA () ZONA RURAL		
BAIRRO/REGIÃO:		
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:	•	
JURUTI-PA, _	/	/
	The Contraction	
CANDIDATO		
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA		

MANY

A) s